

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 64

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - SERC

COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

PORTRARIA N° 006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, constituída de representantes da sociedade civil e do poder público para dispor sobre os procedimentos inerentes às eleições de Conselheiros do Conselho Municipal de Planejamento Participativo – CMPP.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - SERC, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 176/2014 de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 422, de 20 de março de 2025, que incorpora o Conselho Municipal de Planejamento Participativo ao Gabinete da SERC;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral para, dispor sobre a elaboração de edital, estabelecer fases e cronogramas, regras e procedimentos relativos ao preenchimento de vagas de conselheiros, representantes da sociedade civil, dentre os Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania – ARCC, eleitos e em exercício para o biênio 2025/2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral com a competência de acompanhar o processo eleitoral que elegerá os Conselheiros (Titulares e Suplentes), representantes da sociedade civil, dentre os Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania – ARCC, em efetivo exercício.

Parágrafo Único. Compete ainda a Comissão instituída, estabelecer procedimentos referente as eleições dela participar diretamente, inclusive dirimir as questões que lhe forem apresentadas.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral a que se refere esta Portaria, não receberão remuneração ou quaisquer vantagens, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão da competência ou das atividades que venham a desenvolver.

Art. 3º - A participação dos membros, nos trabalhos de acompanhamento e execução das eleições será exercida sem

prejuízo das atividades normais que porventura exerçam no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - É vedado a qualquer membro da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral concorrer a eleição de Conselheiros do Conselho Municipal de Planejamento Participativo - CMPP.

Art. 5º - A presidência da Comissão de Acompanhamento da Execução Eleitoral será exercida pelo Secretário Coordenador Executivo da Coordenadoria de Participação Social e Comunitária – COPASC, auxiliado por quatro membros, sendo 2 (dois) representantes do poder público e 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Parágrafo Único. Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões, manifestando-se quando necessário voto de desempate, praticando também os atos necessários e pertinentes.

Art. 6º - As deliberações da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral serão aprovadas pela maioria de votos de seus membros, presente ao menos o seu presidente ou quem a este designar às reuniões, e por dois de seus integrantes, independentemente de representar o poder público e a sociedade civil.

Art. 7º - Os membros da Comissão de Acompanhamento e Execução Eleitoral, não poderão ser candidatos ao Conselho Municipal de Planejamento Participativo – CMPP e nem serem indicados ao respectivo conselho em representação do poder público.

Art. 8º - Ficam nomeados 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Público, abaixo identificados:

SOCIEDADE CIVIL	Nome: Monica Felipe Nunes Órgão: Território 09 - Regional 02 CPF: ***.590.663-** Nome: Aline Kellin Pereira Costa Órgão: Território 18 - Regional 04 CPF: ***.190.813-**
PODER PÚBLICO	Nome: Kamilla Caroline Goes de Matos Órgão: SERC CPF: ***.247.033-** Nome: Max Deully de Oliveira Magalhães Órgão: SERC CPF: ***.069.963.***

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

<Assinado digitalmente>
Andre Luiz Araújo Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS – SERC
*** *** ***

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Relativo às eleições de Conselheiros, representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Planejamento Participativo – CMPP, para o período de 2025 a 2027.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 65

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS – SERC -, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, convoca os Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania – ARCC, interessados em participar do procedimento eleitoral que resultará na eleição de Conselheiros (titulares e suplentes), representantes da sociedade civil -, aos quais passarão a integrar o Conselho Municipal de Planejamento Participativo - CMPP -, no período de 2025/2027, o disposto no Decreto nº 15.194/2021 e o disposto neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Conselho Municipal de Planejamento Participativo (CMPP), criado pela Lei nº 10.277/2014, regulamentado pelo Decreto nº 15.194/2021, de 07 de dezembro de 2021 e republicado no Diário Oficial do Município – DOM, de 14/12/2021, é um órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador, propositivo e participativo, vinculado ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias (SERC), conforme disposições expressas na Lei Complementar nº 422, de 20 março de 2025.
2. O CMPP tem como finalidade propiciar, quando da elaboração, a análise e discussão sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, ainda, promover avaliação, monitoramento e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA).
3. Ao CMPP compete ainda, definir e propor mecanismos que visem assegurar a efetiva participação da Sociedade Civil e do Poder Público, na execução e monitoramento dos instrumentos de planejamento, encaminhando-os aos órgãos da Gestão Municipal através do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias (SERC), ao qual o CMPP está vinculado, nos termos da Lei Complementar nº 422, de 20 de março de 2025.

DA COMISSÃO ELEITORAL

4. Os procedimentos relativos à eleição dos Conselheiros do CMPP, dentre os Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC) eleitos em 2025 e no pleno exercício de seus mandatos, serão regidos por este Edital, pelas disposições regulamentares do Conselho (Dec. nº 15.194/2021) e, em casos omissos nesses instrumentos, pela respectiva Comissão Eleitoral.
5. À Comissão Eleitoral compete, observado o disposto no item 04, coordenar e executar os procedimentos relativos às eleições dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil, os quais passarão a integrar o CMPP, dentre os eleitos Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC), para o período de 2025/2027.
6. A Comissão Eleitoral a que se refere o item 05, será objeto de Ato do titular da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias - SERC, a ser publicado no Diário Oficial do Município (DOM), composta, além do Presidente, por 04 membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil.
7. A Presidência da Comissão Eleitoral compete ao Coordenador Executivo da Coordenadoria de Participação Social e Comunitária (COPASC), ao qual compete convocar às reuniões, manifestando-se, quando necessário, em voto de desempate, praticando, também, os demais atos necessários e pertinentes ao pleno funcionamento dos trabalhos da Comissão.
8. As deliberações da Comissão Eleitoral serão aprovadas por maioria de votos de seus membros, presente, ao menos, o seu Presidente às reuniões, e por (02) dois de seus quatro integrantes, independentemente de representar o Poder Público ou a Sociedade Civil, cabendo ao Presidente decidir em voto de desempate, quando for o caso.
9. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao CMPP, em representação da sociedade civil ou por indicação do Poder Público.

DO PROCESSO ELEITORAL

10. Os Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC) candidatos a Conselheiro Titular ou Suplente, do CMPP, em representação da Sociedade Civil, poderão exercer, concomitantemente, a condição de candidato e também a de eleitor.
11. Os ARCC, candidatos a Conselheiro representante do Território, no CMPP, poderão formalizar a pretensão em candidatar-se ao CMPP até a data e o horário que antecede ao momento de votação de seu Território, conforme Cronograma estabelecido no Anexo I a este Edital, bastando informar por requerimento escrito ou verbal, à Comissão Eleitoral e/ou a Mesa Eleitoral, no local de votação, sendo-lhes facultada a palavra, antes do início da votação do Território, por 05 (cinco) minutos, aos eleitores presentes, no recinto e antes do início da votação.
12. A identificação dos candidatos e o controle da presença à votação far-se-á mediante a exibição de crachá de ARCC ou documento oficial de identificação para fins de registro em Ata da Eleição do Território, na qual constará, também, registro da presença, com assinatura consignada antes do depósito do respectivo voto em urna.
13. A votação dar-se-á em cédulas rubricadas pela Mesa Eleitoral, e o voto, direto e secreto, será apurado ao final do horário estabelecido por Território, no Edital, e o resultado será apurado imediatamente, com registro em Ata anexada a listagem de presença com a respectiva assinatura dos Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC) do respectivo Território, que se manifestaram em votação.
14. Não será admitido registro de candidato ou exercer o direito ao voto mediante instrumento procuratório e, encerrada à votação, estando ausente o eleitor, será anotada a expressão “ausente a votação”, por membro da Mesa Eleitoral, registrando-se a totalização dos eleitos presentes e ausentes, em Ata.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 66

15. Havendo consenso, dentre os Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC) presentes ao local de votação, na data e horário consignado neste Edital, a eleição do Conselheiro Titular e do Suplente poderá ocorrer sem escrutínio, mediante aclamação, caso em que se lavrará a Ata, consignando a forma e a assinatura dos eleitores presentes.
16. A Comissão Eleitoral poderá homologar a eleição do Conselheiro Titular e do respectivo Suplente, realizada no próprio Território, ou na sede da Secretaria Regional, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal de Relações Comunitárias – SERC, Ata e Lista de Frequência com a assinatura de todos os Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC) eleitores do respectivo Território, até a data que antecede às eleições de do Território prevista no Edital.
17. Havendo indisponibilidade, ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem a realização do cronograma das eleições, anexo I, integrante deste Edital, será dada ampla e prévia divulgação de nova data para a respectiva eleição, em ato do Presidente da Comissão Eleitoral, referendado por seus integrantes.

DAS VAGAS

18. As vagas de Conselheiros, representantes da sociedade civil, no CMPP, a serem preenchidas por Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC) no exercício de seus mandatos, serão distribuídas entre os Territórios, elegendo-se o Conselheiro Titular e seu respectivo Suplente, em cada um dos 39 (trinta e nove) Territórios de Fortaleza.
19. Poderão ser candidatos e eleitores em seus respectivos Territórios, todos os Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC) regularmente eleitos e no exercício de mandato.
20. O Conselheiro Titular e o Suplente, eleito para o CMPP somente poderá representar um único Território.

DAS INSCRIÇÕES, ELEIÇÃO E LOCAL DE VOTAÇÃO

21. As inscrições para concorrer à vaga de Conselheiro Titular e Suplente do CMPP, exercida pelos Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC), de cada Território, far-se-á através de prévia comunicação, na Coordenadoria de Participação Social e Comunitária (COPASC), órgão integrante da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias – SERC, ou ainda, até a data e o horário estabelecido, e que antecede para a votação.
22. As inscrições e as eleições de candidatos ao CMPP transcorrerão na sede da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias - SERC, à Rua Pereira Filgueiras, 95 – Centro, nos dias e horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
23. No local de votação a que se refere este Edital, atuarão, acompanhando os trabalhos, ao mínimo, 02 (dois) mesários, membros da Comissão Eleitoral, ou designados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
24. Os mesários adotarão as providências de registro com anotação de dados relativos ao comparecimento dos respectivos eleitores.
25. A votação dar-se-á por Território, onde cada Agente de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC), no exercício de seu mandato, votará em apenas um de seus pares para o exercício das funções de Conselheiro do CMPP.
26. Será considerado eleito Conselheiro Titular, em cada Território, o candidato que obter a quantidade maior de votos e Conselheiro Suplente, o que resultar, na apuração, segundo lugar em quantidade de votos, quando da apuração destes.
27. Ocorrendo empate em votação, dentre dois mais votados, considerar-se-á eleito e Titular o de maior idade e Suplente o de menor idade, na situação em epígrafe.
28. Encerrada a votação, será efetuada a apuração e proclamados os eleitos, pelos membros da Mesa que atuar no procedimento eleitoral, que lavrarão a Ata com as informações referentes ao pleito da respectiva unidade de votação.
29. Serão eleitos um Conselheiro Titular e um Suplente, em cada um dos 39 (trinta e nove) Territórios, conforme o critério da divisão territorial utilizado no processo de eleição dos Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC).

DO MANDATO DE CONSELHEIRO DO CMPP

30. Os mandados dos Conselheiro do CMPP – Titular e Suplente, encerrar-se-ão por ocasião do encerramento dos mandatos dos Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC).
31. O exercício das atribuições de Conselheiro do CMPP é considerado serviço público voluntário e relevante, vedada qualquer forma de remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32. Qualquer Agente de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC), poderá apresentar a Assessoria de Governança (ASGOV), da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias - SERC, no decorrer e durante o prazo do período eleitoral, reclamação ou denúncia fundamentada de irregularidade do procedimento relativo às eleições do CMPP, caso em que será ouvida, previamente, a Comissão Eleitoral, para análise e completo deslinde dos fatos.
33. Compete ao Gerente da Célula de Gestão Administrativa (CEGEA) da Coordenadoria Administrativo-Financeiro (COAFI) da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias – SERC, viabilizar a estrutura física e logística à Comissão Eleitoral e a todo o processo eleitoral decorrente para as eleições de Conselheiros do CMPP.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 67

34. A Comissão Eleitoral homologará o resultado de eleição dos Conselheiros e dará ampla publicidade de todo o processo, divulgando-o na rede mundial de computadores – internet, publicando-o em Diário Oficial do Município (DOM).
35. Os Conselheiros integrantes do CMPP, na data em que tomarão posse, assinarão o respectivo Termo, assinaladas as suas atribuições, direitos e deveres que observarão no exercício de seus mandatos, conforme o Regimento Interno.
36. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, dando-se ampla e total divulgação através de publicações institucionais da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias – SERC, na rede mundial de computadores (internet), e grupos de WhatsApp dos quais os Agentes de Relações Comunitárias e Cidadania (ARCC) sejam integrantes.
37. As providências para posse e exercício dos Conselheiros – titulares e suplentes – do CMPP serão adotadas pela Comissão Eleitoral e pelo Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias - SERC.
38. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo-se, neste Ato, a Assessoria Jurídica (ASJUR) da Secretaria Municipal de Relações Comunitárias - SERC.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - SERC, em Fortaleza, aos 28 de outubro de 2025.

**André Luiz de Araújo Barbosa
SECRETÁRIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS - SERC**

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DO CMPP – PERÍODO 2025/2027				
TERRITÓRIO/BAIRROS	SER	DATA	HORÁRIO	PERÍODO
Território 2: Vila Velha e Jardim Guanabara	1	10/11/2025	08h 30min	MANHÃ
Território 3: Barra do Ceará	1	10/11/2025	09h 15min	
Território 4: Cristo Redentor e Pirambu	1	10/11/2025	10 horas	
Território 5: Carlito Pamplona e Jacarecanga	1	10/11/2025	10h 30min	
Território 6: Jardim Iracema, Álvaro Weyne e Floresta	1	10/11/2025	11 horas	TARDE
Território 7: Aldeota e Meireles	2	10/11/2025	13h 30min	
Território 8: Papicu, Varjota e De Lourdes	2	10/11/2025	14h 15min	
Território 9: Vicente Pinzon, Cais do Porto e Mucuripe	2	10/11/2025	15 horas	
Território 10: São J.do Tauape, D. Torres e J. Távora	2	10/11/2025	15h 45min	MANHÃ
Território 11: Antônio Bezerra, Olavo Oliveira e Quintino Cunha	3	11/11/2025	08h 30min	
Território 12: Padre Andrade e Presidente Kennedy	3	11/11/2025	09h 15min	
Território 13: Ellery, M. Castelo, F. Brito e São Gerardo	3	11/11/2025	10 horas	
Território 14: Amadeu Furtado, P. Araxá, Parquelândia e Rodolfo Teófilo	3	11/11/2025	11 horas	TARDE
Território 15: Benfica, Fátima, e José Bonifácio	4	11/11/2025	13h 30min	
Território 16: Montese, Damas, J. América e Bom Futuro	4	11/20/2025	14h 15min	
Território 17: Parangaba, Itaoca e Vila Peri	4	11/11/2025	15 horas	
Território 18: Aeroporto, Vila União e Parreão	4	11/11/2025	15h 45min	MANHÃ
Território 39: Bom Jardim, Bonsucesso, Siqueira, Granja Portugal e Granja Lisboa	5	12/11/2025	08h 30min	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 68

Território 34: Canindezinho, P. Santa Rosa, Presidente Vargas, Conjunto Esperança, P. São José, Novo Mondubim e Aracapé	10	12/11/2025	10 horas	
Território 35: Maraponga, Vila Manuel Sátiro, Jardim Cearense e Mondubim	10	12/11/2025	11 horas	
Território 26: Aerolândia e Alto da Balança	6	13/11/2025	13h 30min	
Território 27: Cidades dos Funcionários, Jardins das Oliveiras e Parque Manibura	6	13/11/2025	14 horas	
Território 28: Messejana, Cambeba e Parque Iracema	6	13/11/2025	14h 30min	
Território 29: Lagoa Redonda, Curió, Guajerú e José de Alencar	6	13/11/2025	15h 15min	
Território 30: Paupina, São Bento e Coaçu	6	13/11/2025	16 horas	
Território 22: Praia do Futuro I e Praia do Futuro II	7	14/11/2025	08h 30min	
Território 23: Cocó, Cidade 2000 e Manuel Dias Branco	7	14/11/2025	09h 15min	
Território 24: Salinas, Guararapes e Luciano Cavalcante	7	14/11/2025	10:00	
Território 25: E. Queiroz, Sapiranga/Coité e Sabiaguaba	7	14/11/2025	10:45	
Território 19: Serrinha, Itaperi e Dendê	8	14/11/2025	13:30	
Território 20: Parque Dois Irmãos, Dias Macedo, Boa Vista e Passaré	8	14/11/2025	14:30	
Território 21: José Walter e Planalto Ayrton Senna	8	14/11/2025	15:30	
Território 31: Barroso e Cajazeiras	9	15/11/2025	09:00	
Território 32: Conjunto Palmeiras e Jangurussu	9	15/11/2025	10:00	
Território 33: Ancuri, Pedras e Parque Santa Maria	9	15/11/2025	11:00	
Território 36: Bela Vista, Couto Fernandes, Demócrito Rocha, Panamericano e Pici	11	15/11/2025	13:30	
Território 37: Autran Nunes, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXIII e Jóquei Clube	11	15/11/2025	14:15	
Território 38: Genibaú, Conjunto Ceará 1 e Conjunto Ceará 2	11	15/11/2025	15:00	
Território 1: Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema	12	15/2025	15:45	

TARDE

MANHÃ

TARDE

MANHÃ

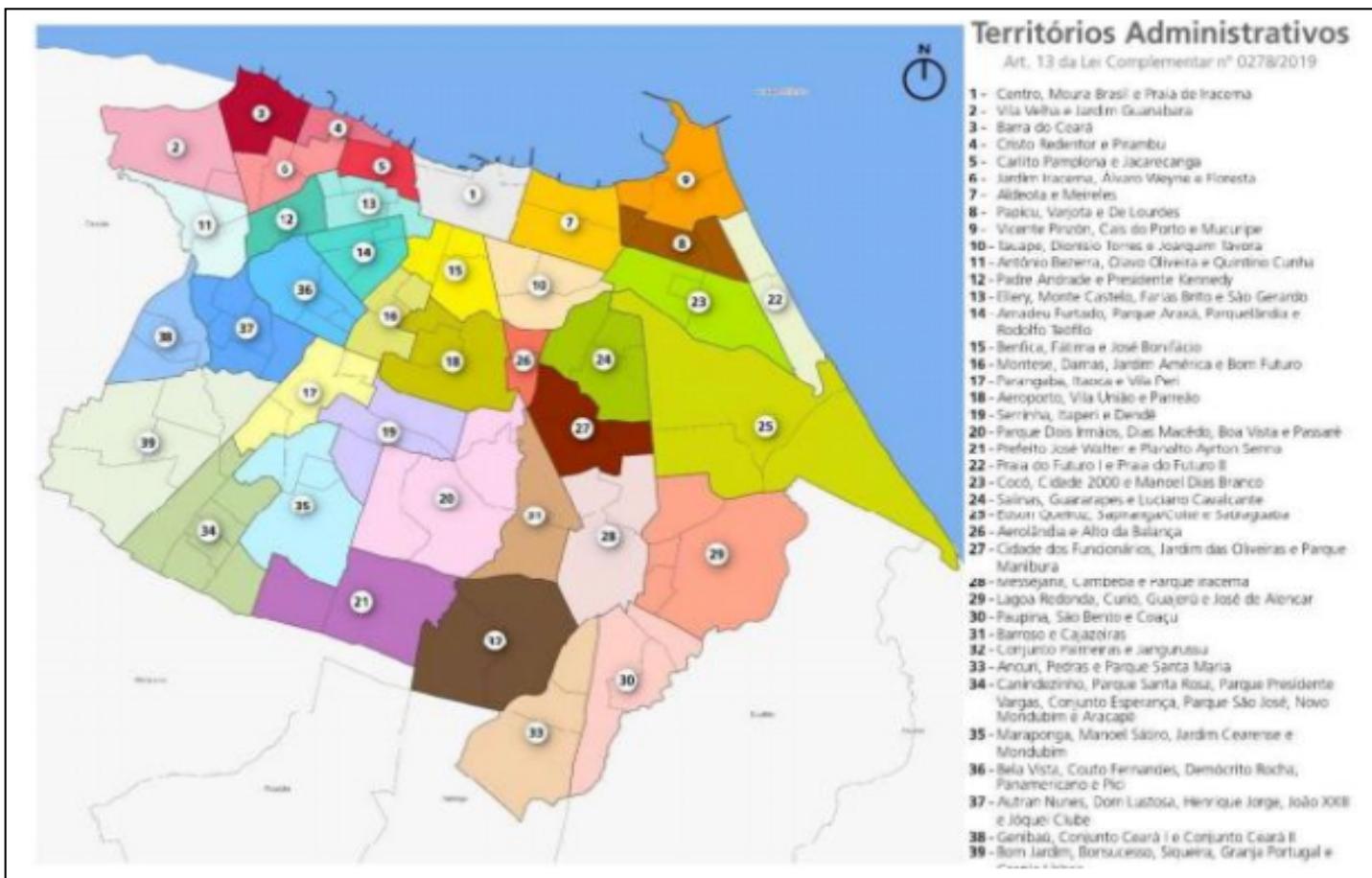
TARDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2025

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 69

ANEXO II MAPA DOS TERRITÓRIOS



ANEXO III MAPA DAS SECRETARIAS REGIONAIS

